



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan, anteriormente denominado Escola Especial Anna Honório Mil Homens Guimarães Nunes, INEP/Censo N° 23218533, localizado no município de Icó, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, com validade até 31.12.2022; homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 04064202/2019	PARECER N° 0134/2020	APROVADO EM: 03.03.2020

I – RELATÓRIO

Cláudia Katiany Alencar B. Peixoto, diretora pedagógica da Escola Especial Anna Honório Mil Homens Guimarães Nunes, INEP N° 23218533, instituição sediada no município de Icó, por meio do Processo N° 04064202/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar; e a aprovação da mudança de denominação para Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan.

A instituição integra a rede privada de ensino e tem sede na Rua: do Cruzeiro S/N, bairro DNER, CEP: 63.430-000, no município de Icó. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 018.237.45-0001-13, com INEP/Censo Escolar N° 23218533.

Responde, pela direção, a professora Cláudia Katiany Alencar B. Peixoto, diretora pedagógica licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro N° 6214; e pela secretária escolar, Anna Cristhina Nunes da Silva, Registro N° 3184.

O acervo bibliográfico é composto de 62 títulos para um total de 145 alunos matriculados.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

A instituição tem como missão desenvolver o educando dentro de um contexto inclusivo, social e profissional, trabalhando a relação família/educando/instituição, tornando o estudante apto a conviver socialmente, respeitando suas individualidades e potencialidades. Considerando um ser ativo, a instituição prioriza o direito ao exercício de cidadão e à livre expressão, tendo como relevância a conscientização dos seus direitos e deveres dentro de um contexto social,

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2010 / NEB (85) 32722244

SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Sueli Freire/FB



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0134/2020

vivenciando atitudes que não causem transtorno para si e nem para os que lhes rodeiam.

O regimento escolar apresentado ao CEE, acompanhado da ata de aprovação, está estruturado com base na legislação vigente.

O corpo docente da instituição é formado por 15 professores habilitados. Conta, ainda, com 10 profissionais especializados e psicopedagogo com especialização em Psicopedagogia Institucional e Psicopedagogia Clínica Institucional.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei Nº 9.394/1996, as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 0132/2020 da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan, anteriormente denominada Escola Especial Anna Honório Mil Homens Guimarães Nunes, INEP/Censo Nº 23218533, localizada no município de Icó, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, com validade até 31.12.2022; bem como à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2010 / NEB (85) 32722244

SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Sueli Freire/FB